



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido: 2026/679

Fundamentação Legal: **Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa (s) para fornecimento de PEDRA DE BASALTO IRREGULAR, de forma emergencial, para uso nas atividades realizadas pela Secretaria de obras e Serviços.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Constitui objeto a aquisição de MATERIAIS conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência tudo conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Quantidade	Unidade
1	Pedra de basalto irregular, quebrada em tamanho padrão para uso em pavimentações de vias urbanas.	50.0	m3

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A elaboração do Termo de Referência tem como objetivo a necessidade de aquisição emergencial de PEDRA DE BASALTO IRREGULAR para uso nas atividades realizadas pela Secretaria de obras e Serviços. Este material é amplamente utilizado em pavimentações, calçadas, áreas de drenagem e contenção de solos, devido à sua durabilidade, resistência ao desgaste e à ação de intempéries.

Justifica-se a necessidade de aquisição emergencial de pedra irregular em razão da demora no trâmite do processo licitatório regular, o qual ainda se encontra em fase de instrução administrativa, não havendo previsão imediata de sua conclusão. Ainda, verifica-se a necessidade imediata de atendimento às demandas essenciais de manutenção, recuperação e melhoria das vias públicas do Município, especialmente aquelas não pavimentadas, que se encontram em estado crítico de trafegabilidade, localizadas na região central, como no Bairro Mundo Novo, Medianeira e Centro do Município de Taquara.

O procedimento licitatório demanda o cumprimento de diversas etapas legais e técnicas indispensáveis, bem como eventuais ajustes técnicos solicitados durante a instrução processual. Tais etapas, embora necessárias para assegurar a legalidade, a transparência e a vantajosidade da contratação, acabam por impactar o prazo de finalização do certame.

Enquanto isso, a pedra irregular constitui material essencial para a continuidade dos serviços executados pela Secretaria de Obras e Serviços, especialmente na manutenção e recuperação de vias públicas, me-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

lhorias na trafegabilidade, contenção de erosões, drenagem pluvial e atendimento de situações emergenciais, muitas delas agravadas por condições climáticas adversas.

A inexistência do material em estoque e a impossibilidade de aguardar a conclusão do processo licitatório regular acarretariam a paralisação de serviços essenciais, comprometendo a segurança da população, o acesso às vias urbanas e rurais e a adequada prestação dos serviços públicos, além de gerar prejuízos futuros ao erário em razão do agravamento dos danos existentes.

Dessa forma, a contratação emergencial mostra-se medida excepcional, necessária e devidamente justificada, limitada ao quantitativo estritamente indispensável para suprir a demanda imediata da Administração, até a conclusão do processo licitatório definitivo, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, legalidade e supremacia do interesse público.

4 – REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. A empresa vencedora deverá atender as regularidades fiscal e trabalhista, além de não estar impedida de participar de licitações – declarada inidônea ou suspensa junto ao Município.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Do Município:

- a) Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;
- b) Rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o solicitado no TR;
- d) Notificará, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

Do Fornecedor:

- a) Fornecer objeto de contrato, conforme as especificações solicitadas;
- b) Garantir a qualidade e o estado de conservação do objeto.
- c) É obrigação da fornecedora arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização do objeto;
- d) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

6 – FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. A fiscalização do recebimento do material será realizada pelo setor de almoxarifado o qual fará a conferência do produto/serviço.
- 6.2. Como responsável pela fiscalização de contratação fica designado o servidor(es) João Luiz Gonçalves da Rocha

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA

- 7.1. A Secretaria formalizará e remeterá o Empenho à empresa via e-mail ou WhatsApp, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega dos itens, na Secretaria de Obras e Serviços, Rua Osvaldo Aranha, 970, bairro Empresa, Taquara - RS, de segunda a quintas-feiras das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 e às sextas-feiras das 07:00 as 11:00, em até 15 (quinze) dias.
- 7.2. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens.
- 7.3. Na hipótese de rejeição, por entrega do item em desacordo com as especificações, a VENCEDORA deverá repor os itens devolvidos, num prazo de 24 horas.
- 7.4. A empresa deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original o produto solicitado, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração.
- 7.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de produto com vícios e defeitos, durante aos prazos de validade das garantias.
- 7.6. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais recebidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, transferindo a terceiros, até a entrega dos materiais ao município
- 7.7. O pagamento dos materiais/serviços será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após cada efetiva entrega, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do recebedor, comprovando a entrega nas condições estabelecidas neste termo de referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

7.8. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.9 No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.

As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação deste Termo de Referência decorrerá das seguintes dotações:

Dotação: 2026/144

Proj/Ativ/Op.Esp – 2019 – Manutenção das Vias Públicas

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo / 3.3.90.30.54.00.00.00 – Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Recurso – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

10 – CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer/executar o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.2. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante execução vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

10.3. Deverão ser atendidas pela empresa a fornecedora além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as precificações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

10.4. A empresa deverá no tocante à execução dos serviços objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

10.5. Este TR poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

10.6. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 51 – 3541 9237, correio eletrônico: obras08@taquara.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

Taquara, 23 de Fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços

[Signature]
Milena da Rosa Ritzel
Assessor de Acolhimento - Matr. 19700

Milena da Rosa Ritzel
Matricula: 19700

